

LEI ORDINÁRIA Nº 797

de 15 de abril de 1987

Atualiza a tabela de Vencimentos do Pessoal da Câmara Municipal.

*Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

A Tabela de Vencimentos de Pessoal Administrativo da Câmara Municipal de Camapuã-MS, constante da Lei nº 794/87, de 15.14.87, passa a vigorar com os seguintes valores:

Art. 1º..

A Tabela de Vencimentos de Pessoal Administrativo da Câmara Municipal de Camapuã-MS, constante da Lei nº 786/86, de 03 de novembro de 1986, passa a vigorar com os seguintes valores:

<u>CLASSE "A"</u>	<u>CLASSE "A"</u>	<u>CLASSE "C"</u>
REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
01 - Cz\$ 2.085,35 4.318,27	07 - Cz\$ 3.049,40	13 - Cz\$
02 - Cz\$ 2.099,86 4.458,58	08 - Cz\$ 3.262,29	14 - Cz\$
03 - Cz\$ 2.459,11 4.742,84	09 - Cz\$ 3.471,55	15 - Cz\$
04 - Cz\$ 2.544,99 4.955,73	10 - Cz\$ 3.603,23	16 - Cz\$
05 - Cz\$ 2.699,82 5.164,99	11 - Cz\$ 3.892,49	17 - Cz\$
06 - Cz\$ 2.836.51 5.377,88	12 - Cz\$ 4.105,38	18 - Cz\$

SÍMBOLOS - VALOR

MC.1 - Cz\$ 7.061,64

MC.2 - Cz\$ 7.768,05

MC.3 - Cz\$ 9.177,23

MC.4 - Cz\$ 12.614,91

Art. 2º..

O aumento a que se refere a presente Lei é de 20,96% (vinte vírgula noventa e seis por cento) sobre os valores da Tabela de Vencimentos anterior.

Art. 3º.. *O Salário Família é atualizado de acordo com o Art. 12 da Lei nº 4.266, de 03.10.63, em 5% (cinco por cento) do Salário Mínimo vigente no País, inclusive para os Estatutários.*

Art. 4º.. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta exclusiva das dotações específicas do Orçamento vigente, suplementadas na forma da Lei, quando necessário.

Art. 5º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 1º de maio de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 1º de junho de 1987

Eraldo Holosback Alves Azambuja *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 797/1987 - 15 de abril de 1987

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em